



## EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 05/2014, de 24 de novembro de 2014

### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR EM ESCOLAS ESPECIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E/OU EM ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de **Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação**, para atuar em Escolas Especiais da Rede Estadual de Ensino e/ou Escolas Estaduais que ofereçam Atendimento Educacional Especializado (AEE), observados os termos da Lei Estadual n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual n.º 18.975, de 29 de junho de 2010 (Fixa o subsídio das carreiras do Grupo de atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais); Lei Estadual n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011 (Promove alterações na política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades da Educação Básica e das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar); Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para investidura em cargo ou emprego público da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos das carreiras de **Especialista em Educação Básica – EEB e Professor de Educação Básica – PEB**, todos no grau inicial do nível I, conforme as áreas de atuação e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**1.3.** O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos e constará das seguintes etapas:

**a) Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

**b) Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

**c) Terceira Etapa:** Prova Prática de Proficiência na tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, somente para o cargo de Professor de Educação Básica na função de Atendimento Educacional Especializado – Intérprete de Libras, de caráter eliminatório.

**1.4.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.5.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

**1.6.** O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

**1.7.** A distribuição de vagas por Superintendências Regionais de Ensino e Municípios consta do **Anexo II** deste Edital.

**1.8.** As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo III** deste Edital.

**1.9.** Os Municípios que compõem as Superintendências Regionais de Ensino e Municípios de realização das Provas constam do **Anexo IV** deste Edital.

**1.10.** As referências de estudo constam do **Anexo V** deste Edital.

**1.11.** O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa – Avaliação de Títulos consta do **Anexo VI** deste Edital.

**1.12.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo VII** deste Edital.

**1.13.** Os endereços onde serão disponibilizados computadores para inscrição são os constantes do **Anexo VIII** deste Edital.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

---

**2.1.** A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

### **2.1.1. Escolaridade mínima exigida:**

#### **a) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Orientação Educacional:**

a.1) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.2) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.3) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.4) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificados de pós-graduação em Orientação Educacional e em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

#### **b) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Supervisão Pedagógica:**

b.1) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.2) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.3) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.4) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificados de pós-graduação em Supervisão Pedagógica e em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

#### **c) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

c.1) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

c.2) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de

diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

#### **d) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A:**

##### **d.1) Arte/Artes:**

d.1.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.1.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.1.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em Arte/Educação Artística ou nas diversas linguagens artísticas e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.1.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em Arte/Educação Artística ou nas diversas linguagens artísticas e de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

##### **d.2) Educação Física:**

d.2.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.2.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.2.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em Educação Física e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.2.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em Educação Física e de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

##### **d.3) Ensino Religioso:**

d.3.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.5. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.6. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES, e de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.7. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescidos de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.8. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião e de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.9. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação, e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3.10. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação, e de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

#### **d.4) Geografia:**

d.4.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Geografia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.4.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Geografia, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

#### **d.5) Língua Portuguesa:**

d.5.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Língua Portuguesa, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.5.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Língua Portuguesa, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

**d.6) Matemática:**

d.6.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Matemática, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.6.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em Matemática, acrescido de diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**e) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A para exercer as funções de:**

**e.1) Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de LIBRAS**

e.1.1. Requisito indispensável: ser ouvinte;

e.1.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

e.1.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

e.1.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**e.2) Atendimento Educacional Especializado – AEE – Sala de Recursos:**

e.2.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

e.2.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

e.2.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**2.1.2. Carga Horária de Trabalho:**

**a) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Orientação Educacional:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**b) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Supervisão Pedagógica:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**c) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**d) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Arte/Artes, Educação Física, Física, Ensino Religioso, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática:** de 8 (oito) até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**e) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras, Sala de Recursos:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**2.1.3. Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual n.º 18.975/2010, alterada pela Lei Estadual nº 21.058/2013:**

a) O subsídio para o cargo da carreira de **Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I, Grau A – Orientação Educacional** – corresponde a R\$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

- b) o subsídio para o cargo da carreira de **Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I, Grau A – Supervisão Pedagógica** – corresponde a R\$ R\$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
- c) o subsídio para o cargo da carreira de **Professor de Educação Básica – PEB – Nível I, Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental** – corresponde a R\$ R\$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
- d) o subsídio para o cargo da carreira de **Professor de Educação Básica – PEB – Nível I, Grau A – Arte/Artes, Educação Física, Ensino Religioso, Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática** – corresponde a R\$1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), por jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- e) o subsídio para o cargo da carreira de **Professor de Educação Básica – PEB – Nível I, Grau A – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras, Sala de Recursos** – corresponde a R\$ R\$1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

**2.1.3.1** A remuneração do cargo de Professor de Educação Básica com carga horária inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais será proporcional conforme a carga horária assumida.

**2.1.4. Regime Jurídico:** os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº. 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.

**2.1.5. Regime de Previdência:** os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº. 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.

**2.1.6.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino credenciada.

**2.1.7. Lotação:** as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas Escolas Estaduais.

**2.1.8. Local de exercício:** o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á em Escola Estadual, observado o município de escolha do candidato no ato da inscrição.

CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I – Grau A	Escola Especial da Rede Estadual de Ensino do município de Inscrição
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A - Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras	Escola Estadual do município de inscrição que tenha alunos com necessidade de Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A Atendimento Educacional Especializado – AEE – Sala de Recursos	Escola Estadual do município de inscrição que tenha alunos com necessidade de Atendimento Educacional Especializado – AEE – Sala de Recursos

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital, sendo elas distribuídas por municípios, conforme as disposições do **Anexo II** deste Edital.

**3.2.** Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**3.3.** O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**3.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública.

**3.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

**3.5.** Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

**3.6.** Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 10% reservadas a pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995.

**3.7.** As referidas vagas serão elencadas por município e cargo, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os municípios aos quais se candidataram.

**3.8.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

**3.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

---

**4.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;
- g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- h) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.

**4.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **5 Disposições Gerais sobre as inscrições:**

**5.1.1.** A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**5.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG, a SEE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao

cargo/disciplina pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

**5.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**5.1.6** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5.1.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/área de atuação/município** onde deseja concorrer, conforme divisão definida no **Anexo II**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/área de atuação/município** após efetivação da inscrição.

**5.1.9.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas dos cargos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.

**5.1.9.1.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**5.1.9.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:**

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- c) para as isenções realizadas na mesma data, será considerada a última solicitação.

## **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**5.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período da **0 hora do dia 10/12/2014 às 23h59min do dia 11/01/2015**, observado o horário de Brasília-DF.

**5.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

**5.2.3.** O valor de inscrição será de:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Atendimento Educacional Especializado – AEE	R\$ 40,00
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A	R\$ 45,00

**5.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.



**5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**5.2.6.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.2.7.** O candidato poderá concorrer apenas a um cargo/área de atuação neste concurso público.

**5.2.8.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.

**5.2.9.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**5.2.10.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

**5.2.11.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

**5.2.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**5.2.13.** A partir de **26/01/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) através das **inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**5.2.14.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF, utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

**5.2.14.1.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.14 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.15.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

**5.3.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **0 hora do dia 10/12/2014 às 23h59min do dia 14/12/2014**, observado o horário de Brasília-DF.

**5.3.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

**5.3.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

**5.3.3.1.** A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.3.2.** A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.3.2.1.** Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

**5.3.3.2.2.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e uma das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) O envelope deverá conter a referência **“SEE/MG/ENSINO ESPECIAL - Solicitação de Isenção”** e ser encaminhado ou entregue até o dia **15/12/2014**.

**5.3.5.** Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- b) apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

**5.3.6.** Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

**5.3.7.** Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

**5.3.8.** Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

**5.3.9.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- e) não observar prazos para postagem dos documentos.

**5.3.10.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.3.11.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3.12.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.13.** Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

**5.3.14.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.3.15.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.3.16.** Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

**5.3.17.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

**5.3.18.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data prevista de **30/12/2014**, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

**5.3.19.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

**5.3.20.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

**5.3.21.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

**5.3.22.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 13 deste Edital.

**5.3.23.** O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**5.4.** O candidato que não dispuser de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la em uma das sedes das SRE, de acordo com o **Anexo VIII**, de segunda a sexta-feira, úteis, das **10 às 16** horas (horário de Brasília-DF), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.

**5.5.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato no certame será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**6.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

**6.7.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **12/01/2015**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

**a)** Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

**b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**c)** Requerimento de condições especiais **Anexo VII** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**6.8.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

**6.9.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo VII** indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**6.10.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.11.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.12.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação das Provas.

**6.13.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

**6.14.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

**6.15.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

**7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 7.2. Das outras condições:

**7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, até o dia **12/01/2015**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo VII** devidamente preenchido e assinado.

**7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

---

**8.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10	10 pontos (50%)
	Matemática	07	1,0	07	
	Direitos Humanos	03	1,0	03	
Conhecimentos Específicos	Específicos	40	1,0	40	20 pontos (50%)

**8.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

**8.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

**8.4.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais** e no mínimo **50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

**8.6.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

---

**9.1.** A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o **dia 08/03/2015**, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sedes das SRE, constantes do **Anexo IV** deste Edital.

**9.1.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas para municípios das SRE Metropolitanas A, B e C realizarão as provas em Belo Horizonte.

**9.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.3.** O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **02/03/2015**.

**9.3.1.** Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas.

**9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEPLAG, a SEE e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

**9.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

**9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**9.7.1.** Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.7.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário

específico.

**9.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

**9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando SEPLAG, a SEE e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.19.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.20.** Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos



candidatos com deficiência.

- 9.21.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.22.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 9.23.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.24.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 9.25.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.26.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.27.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.28.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.29.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 9.30.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.31.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.
- 9.32.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.33.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.34.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 3 (três) dias após a aplicação da mesma.
- 9.35.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 9.36.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.37.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 9.7 ou 9.7.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

**10.1.** A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

**10.2.** Somente serão convocados para envio dos Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e, no caso dos candidatos inscritos para o cargo de PEB – AEE – Interprete de Libras, os aprovados também na prova prática, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

**10.3.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), localizar o link denominado Avaliação de “Títulos”, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

**10.4.** O formulário de Avaliação de “Títulos” devidamente assinado, e os “Documentos” que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope “TÍTULOS/SEE /MG - ENSINO ESPECIAL”.

**10.5.** Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital.

**10.6** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

**10.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**10.8.** Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea “a” do **Anexo VI** deste Edital, o candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não sendo permitida acumulação de pontuação nesse caso.

**10.9.** Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

**10.9.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

**a) Atestado de Tempo de Serviço**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**, “b.1” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

**b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

**10.10.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**10.11.** Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

**10.12.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

**10.13.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

**10.14.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

**10.15.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo VI** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**10.16.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

**10.17.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**10.18.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

**10.19.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.20.** Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

**10.21.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

**10.22.** Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

**10.23.** Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

**10.24.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

**10.25.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

**10.26.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**10.27.** Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme o item 10 deste Edital.

**10.28.** A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do IBFC e o resultado será publicado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

## **11. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA PRÁTICA (PEB – Nível I – Grau A - AEE – Intérprete de LIBRAS)**

**11.1.** A prova prática será aplicada somente para os candidatos que concorrerem ao cargo de Professor de Educação Básica – **Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de LIBRAS** e será de caráter eliminatório.

**11.2.** Somente serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na prova objetiva, até a classificação correspondente a **03 (três) vezes o número de vagas por cargo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

**11.3.** A prova prática será realizada em Belo Horizonte.

**11.4.** O cartão de convocação para a prova prática contendo o local e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**11.5.** Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de convocação do dia de aplicação da prova prática.

**11.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto.

**11.7.** Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**11.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**11.9.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**11.10.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**11.11. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**11.12.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar as informações

quanto à realização da prova prática.

**11.13.** Ao candidato só será permitida a participação na prova prática na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.4.

**11.14.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**11.15.** A prova prática avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete de LIBRAS e **terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.**

**11.16. A prova prática será realizada da seguinte forma:**

**a)** O candidato inicialmente assistirá a um vídeo gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na forma oral;

**b)** num segundo momento, o candidato deverá fazer a tradução de um texto gravado em vídeo com áudio, em Língua Portuguesa. Assistirá ao vídeo novamente e fará a tradução simultânea para LIBRAS.

**11.16.1** O candidato somente terá acesso ao vídeo gravado em LIBRAS e ao texto gravado em vídeo no momento da prova prática.

**11.17. A avaliação da prova prática levará em consideração:**

**a)** a fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, adequação semântica e sintática; e

**b)** a fluência em Língua Portuguesa: vocabulário, adequação semântica e sintática; e

**c)** a competência interpretativa: equivalência textual entre Libras/Língua Portuguesa, adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática, adequação do intervalo de tempo entre a sinalização e a fala.

**11.18.** O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções para realização da prova prática e não serão permitidas pausas na reprodução do vídeo e do texto.

**11.19.** O resultado da prova prática será expresso sob a forma de conceito APTO ou INAPTO.

**11.20.** O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes da prova prática estará eliminado do concurso.

**11.21.** A prova prática será de responsabilidade do IBFC e o resultado será publicado Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

## **12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

---

**12.1.** Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**12.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

**12.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

**b)** maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

**c)** maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

**d)** maior número de acertos nas questões da disciplina de língua portuguesa;

**e)** idade maior.

**12.4.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo e a área de atuação para os quais concorreram.

**12.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram.

**12.6.** O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**12.7.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado preliminar das provas objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

e) ao resultado preliminar da prova de títulos;

f) ao resultado preliminar das provas práticas para Professor de Educação Básica – AEE - Intérprete de Libas;

g) ao somatório das notas atribuídas nas etapas e classificação dos candidatos no concurso público.

h) às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**13.2.** Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar conforme consta no subitem 13.2.1.

**13.2.1.** O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020, indicando como referência no envelope **“RECURSO – SEE /MG - ENSINO ESPECIAL” (especificar a fase)**.

**13.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**13.4.** Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**13.5.** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

**13.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

**13.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**13.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**13.9.** No que se refere ao subitem 13.1, alínea “d” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

**13.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**13.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**13.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.13.** Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o Ato do resultado dos recursos e no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a decisão de deferimento ou indeferimento.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**14.1.** A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

## **15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. Das Disposições Gerais:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

**15.1.2.** O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

**15.1.3** A Avaliação de que trata o item 15.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

**15.1.4.** A equipe multiprofissional do item 15.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

**15.1.5.** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.6.** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

**15.1.7.** Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 15.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 15.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

**15.1.8.** O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 15.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.9.** Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.10.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

**15.1.11.** No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**15.1.12.** No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

**15.1.13.** O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.14.** O recurso referido no item 15.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

**15.1.15.** O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

## **15.2. Da caracterização de deficiência:**

**15.2.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 15.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

**15.2.2.** A Inspeção Médica de que trata o item 15.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

**15.2.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

**15.2.4.** Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.



**15.2.5.** O candidato que for considerado não pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

**15.2.6.** Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

---

**16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.3.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de Laudo Médico Pericial – RIM, com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) original e fotocópia, Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego,
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.
- o) para os candidatos nomeados que fizerem escolha de vaga na Escola Estadual de Educação Especial Francisco Sales, apresentar certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou certificado de Intérprete de Libras expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG.

**16.3.1.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

**16.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.3 deste Edital.

**16.5.** O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena e o respectivo histórico escolar.

**16.5.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

**16.6** A escolha da vaga para a posse será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final no Concurso Público e será restrita às vagas especificadas no município de inscrição.

**16.6.1** A escolha da vaga para posse na Escola Estadual de Educação Especial Francisco Sales, no município de Belo Horizonte, está condicionada à apresentação, pelo candidato classificado, de certificado de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

**16.6.2** O candidato que não possuir certificado de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, deverá fazer sua opção por outra escola.

**16.7** Os candidatos nomeados serão convocados pela SRE vinculada ao município de inscrição.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.

**16.9.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de re lotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**17.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

**17.5.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste concurso público.

**17.6.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do IBFC, da SEPLAG e da SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.7.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**17.8.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

**17.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora as datas estabelecidas.

**17.10.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.11.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

**17.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

**17.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**17.14.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.15.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

**a)** efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste concurso público junto ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR): Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/SEE /MG - ENSINO ESPECIAL;

**b)** após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SEPLAG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (A/C Diretoria de Gestão do Recrutamento e Seleção – Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEE /MG - ENSINO ESPECIAL – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.630-901).

**17.15.1.** A data de nascimento somente poderá ser corrigida até a data de realização da Prova Objetiva.

**17.16.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

**17.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da SEE, pela SEPLAG e pelo IBFC, no que a cada um couber.

**17.18.** Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

**17.19.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2014.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA  
Secretária de Estado de Educação

RENATA MARIA PAES DE VILHENA  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)</b>
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I – Grau A	Orientação Educacional	11	1
	Supervisão Pedagógica	21	2
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	202	20
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	Arte/Artes	10	1
	Educação Física	16	2
	Ensino Religioso	8	1
	Física	1	0
	Geografia	2	0
	Língua Portuguesa	3	0
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Atendimento Educativo Especializado – AEE	Intérprete de LIBRAS	384	38
	Sala de Recursos	625	63
<b>TOTAL</b>		<b>1.286</b>	<b>128</b>

(\*) O número de vagas reservadas a pessoas com deficiência está contido no total de vagas, conforme item 3.3 deste Edital.

**ANEXO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO/MUNICÍPIOS**

<b>CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB/OE – ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	3	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	4	1
MURIAE	MURIAE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0

<b>CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB/SP – SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
BARBACENA	BARBACENA	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	1	0
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	1	0
MANHUACU	MANHUACU	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	3	1
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	2	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0
UBERABA	UBERABA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	1	0
VARGINHA	ALFENAS	2	0
VARGINHA	MACHADO	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
BARBACENA	BARBACENA	35	4
CARANGOLA	CARANGOLA	6	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	5	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	13	1
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	5	0
ITAJUBA	ITAJUBA	5	1
ITUIUTABA	ITUIUTABA	4	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	5	1
MANHUACU	MANHUACU	10	1
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	41	4
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	17	2
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	16	2
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	1	0
MURIAE	MURIAE	8	1
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	5	1
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	0
SAO SEBASTIAO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3	0
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	5	0
UBERABA	UBERABA	2	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	1	0
VARGINHA	ALFENAS	9	1
VARGINHA	MACHADO	2	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ARTE/ARTES</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	7	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
BARBACENA	BARBACENA	2	1
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	2	0
MANHUACU	MANHUACU	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	2	1
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	2	0
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	MACHADO	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ENSINO RELIGIOSO</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	2	1

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ENSINO RELIGIOSO</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	1	0
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	2	0
VARGINHA	MACHADO	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – FÍSICA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – GEOGRAFIA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
MURIAE	MURIAE	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	2	0
VARGINHA	MACHADO	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – MATEMÁTICA</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>			
<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
ALMENARA	ALMENARA	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	1	0
ALMENARA	JOAIMA	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RUBIM	1	0
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	MEDINA	1	0
ARACUAI	SALINAS	1	0
ARACUAI	TAIOBEIRAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	3	1
BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	BARBACENA	6	2

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	2	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	3	1
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	2	0
CARANGOLA	DIVINO	2	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	1	0
CARATINGA	CARATINGA	2	0
CARATINGA	INHAPIM	1	0
CARATINGA	IPANEMA	1	0
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	1	0
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0
CAXAMBU	CARVALHOS	2	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	4	1
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	2	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	SAO LOURENCO	3	1
CAXAMBU	SAO TOME DAS LETRAS	1	0
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	1	0
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	4	1
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	2	0
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	2	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	2	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	2	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	1	0
DIAMANTINA	SERRO	2	0
DIVINÓPOLIS	ARCOS	1	0
DIVINÓPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0
DIVINÓPOLIS	CLAUDIO	2	0
DIVINÓPOLIS	DIVINOPOLIS	3	1

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DIVINÓPOLIS	ITAGUARA	1	0
DIVINÓPOLIS	ITAPECERICA	1	0
DIVINÓPOLIS	ITAUNA	2	0
DIVINÓPOLIS	LAGOA DA PRATA	2	0
DIVINÓPOLIS	OLIVEIRA	1	0
DIVINÓPOLIS	PASSA TEMPO	1	0
DIVINÓPOLIS	PIRACEMA	1	0
DIVINÓPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	1	0
GOVERNADOR VALADARES	ACUCENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	AIMORES	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CONSELHEIRO PENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	13	2
GOVERNADOR VALADARES	ITANHOMI	1	0
GOVERNADOR VALADARES	MANTENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	MARILAC	1	0
GOVERNADOR VALADARES	PERIQUITO	1	0
GOVERNADOR VALADARES	RESPLENDOR	1	0
GUANHÃES	COLUNA	1	0
GUANHÃES	GUANHAES	1	0
GUANHÃES	PECANHA	1	0
ITAJUBÁ	CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0
ITAJUBÁ	GONCALVES	1	0
ITAJUBÁ	ITAJUBA	3	1
ITAJUBÁ	PEDRALVA	1	0
ITAJUBÁ	VIRGINIA	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	1
JANAUBA	ESPINOSA	1	0
JANAUBA	JAIBA	1	0
JANAUBA	JANAUBA	3	1
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	2	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	1	0
JANAUBA	VERDELANDIA	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	1	0
JANUARIA	JANUARIA	2	0
JANUARIA	MANGA	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	1	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	2	0
JANUARIA	UBAI	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	5	1
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	1	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	1	0
MANHUAÇU	LAJINHA	1	0
MANHUAÇU	MANHUACU	2	0



**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MANHUAÇU	MANHUMIRIM	1	0
MANHUAÇU	MATIPO	1	0
MANHUAÇU	MUTUM	1	0
MANHUAÇU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	3	1
METROPOLITANA A	BRUMADINHO	1	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	3	1
METROPOLITANA B	BETIM	3	1
METROPOLITANA B	CONTAGEM	3	1
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	1	0
METROPOLITANA B	IBIRITE	1	0
METROPOLITANA B	IGARAPE	1	0
METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	2	0
METROPOLITANA B	SAO JOAQUIM DE BICAS	1	0
METROPOLITANA B	SARZEDO	1	0
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	3	1
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	1	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	1	0
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	3	1
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	1	0
METROPOLITANA C	VESPASIANO	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	1	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	3	1
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	1	0
MURIAÉ	MURIAE	2	0
MURIAÉ	PALMA	1	0
NOVA ERA	ITABIRA	2	0
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	1	0
NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
OURO PRETO	MARIANA	1	0
OURO PRETO	OURO PRETO	1	0
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	2	0
PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	4	1
PARA DE MINAS	PITANGUI	3	1
PARACATU	JOAO PINHEIRO	1	0
PARACATU	PARACATU	2	0
PARACATU	VAZANTE	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
PASSOS	FORMIGA	3	1
PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0
PASSOS	PASSOS	2	0
PASSOS	PIUMHI	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	7	2
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	2	0
PATOS DE MINAS	RIO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	1	0
PATROCÍNIO	IBIA	1	0
PATROCÍNIO	PATROCINIO	3	1
PIRAPORA	BURITIZEIRO	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	3	1
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
POÇOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POÇOS DE CALDAS	CAMPESTRE	1	0
POÇOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
POÇOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
POÇOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	5	1
POÇOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	1	0
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	2	0
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	BOM SUCESSO	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	RESENDE COSTA	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	2	0
SÃO JOÃO DEL REI	SAO TIAGO	2	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CASSIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GUARANESIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GUAXUPE	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	IBIRACI	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	ITAMOGI	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	JURUAIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MONTE SANTO DE MINAS	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3	1
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	3	1
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	1	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	3	1
UBÁ	SAO GERALDO	1	0
UBÁ	TOCANTINS	1	0
UBÁ	UBA	2	0
UBÁ	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	ARAXA	2	0
UBERABA	FRUTAL	1	0
UBERABA	ITURAMA	1	0
UBERABA	UBERABA	3	1
UBERLANDIA	ARAGUARI	3	1
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	3	1
UBERLANDIA	UBERLANDIA	4	1
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	1	0
UNAI	RIACHINHO	1	0
UNAI	UNAI	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	BOA ESPERANCA	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	1	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	2	0
VARGINHA	GUAPE	1	0
VARGINHA	ILICINEA	1	0
VARGINHA	LAMبارI	1	0
VARGINHA	MACHADO	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	PARAGUACU	1	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	2	0
VARGINHA	TRES PONTAS	3	1
VARGINHA	VARGINHA	4	1

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	1	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	1	0
ALMENARA	JOAIMA	1	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	RUBIM	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	3	2
ARACUAI	BERILO	1	0
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	1	0
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITAOBIM	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	1	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	1	0
ARACUAI	NINHEIRA	1	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	1	0
ARACUAI	SALINAS	1	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	TAIOBEIRAS	3	1
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	ANDRELANDIA	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	ARACITABA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	3	2
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	1	0
CAMPO BELO	AGUANIL	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	3	2
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0
CAMPO BELO	SANTANA DO JACARE	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARANGOLA	CARANGOLA	3	2
CARANGOLA	DIVINO	1	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	1	0
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	CARATINGA	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	1	0
CARATINGA	IPABA	1	0
CARATINGA	IPANEMA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SANTA BARBARA DO LESTE	1	0
CARATINGA	SAO JOAO DO ORIENTE	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	1	0
CARATINGA	UBAPORANGA	1	0
CARATINGA	VARGEM ALEGRE	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0
CAXAMBU	SAO LOURENCO	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	3	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	LAMIM	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SENHORA DE OLIVEIRA	1	0
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	BRAUNAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	1	0
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	3	1
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	1	0
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	3	2
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CURVELO	INIMUTABA	1	0
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	1	0
DIAMANTINA	CARBONITA	1	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	1	0
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	3	2
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	GOUVEA	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	1	0
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	1	0
DIAMANTINA	SAO GONCALO DO RIO PRETO	1	0
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0
DIAMANTINA	SERRO	1	0
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0
DIVINÓPOLIS	ARCOS	1	0
DIVINÓPOLIS	BAMBUI	1	0
DIVINÓPOLIS	CARMO DA MATA	1	0
DIVINÓPOLIS	CARMO DO CAJURU	1	0
DIVINÓPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0
DIVINÓPOLIS	CLAUDIO	1	0
DIVINÓPOLIS	DIVINOPOLIS	5	3
DIVINÓPOLIS	IGUATAMA	1	0
DIVINÓPOLIS	ITAGUARA	1	0
DIVINÓPOLIS	ITAPECERICA	1	0
DIVINÓPOLIS	ITAUNA	3	1
DIVINÓPOLIS	JAPARAIBA	1	0
DIVINÓPOLIS	LAGOA DA PRATA	3	1
DIVINÓPOLIS	LUZ	1	0
DIVINÓPOLIS	MOEMA	1	0
DIVINÓPOLIS	NOVA SERRANA	1	0
DIVINÓPOLIS	OLIVEIRA	1	0
DIVINÓPOLIS	PIRACEMA	1	0
DIVINÓPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	1	0
GOVERNADOR VALADARES	AIMORES	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CONSELHEIRO PENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CUPARAQUE	1	0
GOVERNADOR VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	3	2
GOVERNADOR VALADARES	ITABIRINHA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	ITANHOMI	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
GOVERNADOR VALADARES	ITUETA	1	0
GOVERNADOR VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0
GOVERNADOR VALADARES	NOVA BELEM	1	0
GOVERNADOR VALADARES	PERIQUITO	1	0
GOVERNADOR VALADARES	SOBRALIA	1	0
GUANHÃES	AGUA BOA	1	0
GUANHÃES	DOM JOAQUIM	1	0
GUANHÃES	GUANHAES	1	0
GUANHÃES	PAULISTAS	1	0
GUANHÃES	PECANHA	1	0
GUANHÃES	SABINOPOLIS	1	0
GUANHÃES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0
GUANHÃES	SAO JOSE DO JACURI	1	0
GUANHÃES	SAO PEDRO DO SUACUI	1	0
GUANHÃES	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	1	0
ITAJUBÁ	BRASOPOLIS	1	0
ITAJUBÁ	CARMO DE MINAS	1	0
ITAJUBÁ	CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0
ITAJUBÁ	CONCEICAO DOS OUROS	1	0
ITAJUBÁ	CONSOLACAO	1	0
ITAJUBÁ	CRISTINA	1	0
ITAJUBÁ	DELFIN MOREIRA	1	0
ITAJUBÁ	GONCALVES	1	0
ITAJUBÁ	ITAJUBA	3	2
ITAJUBÁ	MARIA DA FE	1	0
ITAJUBÁ	MARMELOPOLIS	1	0
ITAJUBÁ	NATERCIA	1	0
ITAJUBÁ	PARAISOPOLIS	1	0
ITAJUBÁ	PEDRALVA	1	0
ITAJUBÁ	PIRANGUCU	1	0
ITAJUBÁ	PIRANGUINHO	1	0
ITAJUBÁ	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0
ITAJUBÁ	SAPUCAI-MIRIM	1	0
ITAJUBÁ	VIRGINIA	1	0
ITAJUBÁ	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA	CANAPOLIS	1	0
ITUIUTABA	CAPINOPOLIS	1	0
ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0
ITUIUTABA	IPIACU	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	2
ITUIUTABA	SANTA VITORIA	1	0
JANAUBA	CATUTI	1	0
JANAUBA	ESPINOSA	1	0
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0
JANAUBA	JAIBA	1	0
JANAUBA	JANAUBA	1	0
JANAUBA	MAMONAS	1	0
JANAUBA	MATO VERDE	1	0
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
JANAUBA	NOVA PORTEIRINHA	1	0
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	1	0
JANAUBA	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	0
JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0
JANAUBA	VERDELANDIA	1	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	1	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0
JANUARIA	JANUARIA	5	3
JANUARIA	JUVENILIA	1	0
JANUARIA	MANGA	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	1	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	1	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	5	2
JANUARIA	SAO JOAO DAS MISSOES	1	0
JANUARIA	UBAI	1	0
JANUARIA	URUCUIA	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	1	0
JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	5	3
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	1	0
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	1	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	1	0
LEOPOLDINA	PIRAPETINGA	1	0
LEOPOLDINA	RECREIO	1	0
MANHUAÇU	LAJINHA	1	0
MANHUAÇU	MANHUACU	3	2
MANHUAÇU	MATIPO	1	0
MANHUAÇU	MUTUM	1	0
MANHUAÇU	SANTA MARGARIDA	1	0
MANHUAÇU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	5	2
METROPOLITANA A	BELO VALE	1	0
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	1	0



**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	5	2
METROPOLITANA B	BETIM	1	0
METROPOLITANA B	CONTAGEM	1	0
METROPOLITANA B	IBIRITE	1	0
METROPOLITANA B	IGARAPE	1	0
METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	1	0
METROPOLITANA B	SAO JOAQUIM DE BICAS	1	0
METROPOLITANA B	SARZEDO	1	0
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	3	1
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	1	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	1	0
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	3	1
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	1	0
METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	1	0
MONTE CARMELO	DOURADOQUARA	1	0
MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	3	1
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	1	0
MONTES CLAROS	CLARO DOS POÇOS	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	1	0
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
MONTES CLAROS	LONTRA	1	0
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	5	2
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
MONTES CLAROS	PATIS	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA LAGOA	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	1	0
MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0
MURIAÉ	ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0
MURIAÉ	BARAO DE MONTE ALTO	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MURIAÉ	EUGENOPOLIS	1	0
MURIAÉ	MIRAI	1	0
MURIAÉ	MURIAE	5	2
MURIAÉ	PALMA	1	0
MURIAÉ	PATROCINIO DO MURIAE	1	0
MURIAÉ	SAO FRANCISCO DO GLORIA	1	0
NOVA ERA	FERROS	1	0
NOVA ERA	ITABIRA	1	0
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	1	0
NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	1	0
NOVA ERA	SAO JOSE DO GOIABAL	1	0
OURO PRETO	ACAIACA	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
OURO PRETO	MARIANA	1	0
OURO PRETO	OURO PRETO	1	0
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	1	0
PARA DE MINAS	CEDRO DO ABAETE	1	0
PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
PARA DE MINAS	IGARATINGA	1	0
PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	3	1
PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
PARÁ DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	1	0
PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
PARACATU	JOAO PINHEIRO	3	1
PARACATU	PARACATU	3	1
PARACATU	VAZANTE	1	0
PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
PASSOS	CAPITOLIO	1	0
PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	FORMIGA	1	0
PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0
PASSOS	PASSOS	3	1
PASSOS	PIMENTA	1	0
PASSOS	PIUMHI	1	0
PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	RIO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	1	0
PATROCÍNIO	GUIMARANIA	1	0
PATROCÍNIO	IBIA	1	0
PATROCÍNIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCÍNIO	PATROCINIO	3	1
PATROCÍNIO	SERRA DO SALITRE	1	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	1	0
PIRAPORA	IBIAI	1	0
PIRAPORA	JEQUITAI	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	1	0
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
POÇOS DE CALDAS	ALTEROSA	1	0
POÇOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POÇOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POÇOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
POÇOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
POÇOS DE CALDAS	CALDAS	1	0
POÇOS DE CALDAS	CAMPESTRE	1	0
POÇOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
POÇOS DE CALDAS	MONTE BELO	1	0
POÇOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
POÇOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
POÇOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	1	0
POÇOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
PONTE NOVA	CANAA	1	0
PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	1	0
PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	SAO PEDRO DOS FERROS	1	0
PONTE NOVA	TEIXEIRAS	1	0
PONTE NOVA	VERMELHO NOVO	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	1	0
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	1	0
POUSO ALEGRE	CAMBUI	1	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
POUSO ALEGRE	ESTIVA	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	1	0
POUSO ALEGRE	SAO JOAO DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	IJACI	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	LAGOA DOURADA	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	PRADOS	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	SAO TIAGO	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPETINGA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CASSIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CLARAVAL	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GUARANESIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GUAXUPE	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	IBIRACI	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	ITAMOGI	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	JURUAIA	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MONTE SANTO DE MINAS	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	PRATAPOLIS	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SAO PEDRO DA UNIAO	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SAO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	3	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	1	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	1	0
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	1	0
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	1	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	ITAIPE	1	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TEOFILO OTONI	LADAINHA	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	1	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	1	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	5	2
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBÁ	DORES DO TURVO	1	0
UBÁ	ERVALIA	1	0
UBÁ	PAULA CANDIDO	1	0
UBÁ	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBÁ	UBA	1	0
UBÁ	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	ARAXA	3	1
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	CARNEIRINHO	1	0
UBERABA	FRONTEIRA	1	0
UBERABA	FRUTAL	1	0
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	ITURAMA	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	1	0
UBERABA	UBERABA	3	1
UBERLANDIA	ARAGUARI	1	0
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	1	0
UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	5	2
UNAI	ARINOS	1	0
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	1	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	UNAI	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	BOA ESPERANCA	1	0
VARGINHA	CAMBUQUIRA	1	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	1	0
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	1	0
VARGINHA	GUAPE	1	0
VARGINHA	ILICINEA	1	0
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	LUMINARIAS	1	0
VARGINHA	MACHADO	3	1
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	1	0
VARGINHA	PARAGUACU	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	1
VARGINHA	TRES PONTAS	1	0
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	1	0

**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

<b>CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)</b>
<b>ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL</b>  <b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;</li> <li>– atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;</li> <li>– planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;</li> <li>– participar da elaboração do calendário escolar;</li> <li>– participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;</li> <li>– exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;</li> <li>– atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;</li> <li>– exercer atividades de apoio à docência;</li> <li>– exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</li> </ul>

<b>CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)</b>
<b>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;</li> <li>– participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e</li> </ul>

<b>CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)
	institucional da escola; <ul style="list-style-type: none"> <li>– participar da elaboração do calendário escolar;</li> <li>– exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;</li> <li>– atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;</li> <li>– participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;</li> <li>– participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;</li> <li>– acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>– realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;</li> <li>– promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;</li> <li>– exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</li> </ul>

<b>CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)
<b>ARTE/ARTES</b> <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>ENSINO RELIGIOSO</b> <b>FÍSICA</b> <b>GEOGRAFIA</b> <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> <b>MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;</li> <li>– participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;</li> <li>– participar da elaboração do calendário escolar;</li> <li>– exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;</li> <li>– atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;</li> <li>– participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;</li> <li>– participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;</li> <li>– acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>– realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;</li> <li>– promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;</li> <li>– exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</li> </ul>

<b>CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)	<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;	- Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – e os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. - esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação,

**CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)	<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;</li><li>- participar da elaboração do calendário escolar;</li><li>- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;</li><li>- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;</li><li>- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;</li><li>- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;</li><li>- acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;</li><li>- realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;</li><li>- promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;</li><li>- exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</li></ul>	<p>na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor regente</li><li>- auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;</li><li>- redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;</li><li>- esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;</li><li>- buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;</li><li>- assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrado no quadro negro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;</li><li>- estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;</li><li>- oferecer ao professor regente, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;</li><li>- informar ao professor regente as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;</li><li>- estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;</li><li>- reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional;</li><li>- outras atividades correlatas.</li></ul>

**CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)	<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas,	- Elaborar, executar, avaliar e compartilhar com os demais professores regentes e especializados o Plano



**CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – SALA DE RECURSOS**

<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> (conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)	<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>
<p>pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;</li><li>- participar da elaboração do calendário escolar;</li><li>- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;</li><li>- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;</li><li>- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;</li><li>- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;</li><li>- acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;</li><li>- realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;</li><li>- promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;</li><li>- exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</li></ul>	<p>de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;</li><li>- produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;</li><li>- estabelecer a articulação com os professores regentes e especializados e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais;</li><li>- orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;</li><li>- desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;</li><li>- outras atividades correlatas.</li></ul>

**ANEXO IV**  
**MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO**  
**E MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>SRE</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>MUNICÍPIO DE PROVA</b>
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	ALMENARA
	ALMENARA	
	CURRAL DE DENTRO	
	DIVISOPOLIS	
	FELISBURGO	
	JACINTO	
	JEQUITINHONHA	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	JOAIMA	
	JORDANIA	
	MATA VERDE	
	MONTE FORMOSO	
	PALMOPOLIS	
	PEDRA AZUL	
	RIO DO PRADO	
	RUBIM	
	SANTA MARIA DO SALTO	
ARACUAI	ARACUAI	ARACUAI
	BERILO	
	BERIZAL	
	CHAPADA DO NORTE	
	COMERCINHO	
	CORONEL MURTA	
	FRANCISCO BADARO	
	FRUTA DE LEITE	
	INDAIABIRA	
	ITAOBIM	
	ITINGA	
	JENIPAPO DE MINAS	
	JOSE GONCALVES DE MINAS	
	MEDINA	
	NINHEIRA	
	NOVORIZONTE	
	RUBELITA	
	SALINAS	
	SANTA CRUZ DE SALINAS	
	TAIOBEIRAS	
	VIRGEM DA LAPA	
BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	BARBACENA
	ALTO RIO DOCE	
	ANDRELANDIA	
	ANTONIO CARLOS	
	ARACITABA	
	BARBACENA	
	BARROSO	
	CARANDAI	
	MADRE DE DEUS DE MINAS	
	MERCES	
	PIEDADE DO RIO GRANDE	
	SANTA BARBARA DO TUGURIO	
	SANTA RITA DE IBITIPOCA	
	SENHORA DOS REMEDIOS	
CAMPO BELO	AGUANIL	CAMPO BELO
	CAMACHO	
	CAMPO BELO	
	CANA VERDE	
	CANDEIAS	
	CRISTAIS	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	LAVRAS	
	PERDOES	
	SANTANA DO JACARE	
	SANTO ANTONIO DO AMPARO	
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	CARANGOLA
	CARANGOLA	
	DIVINO	
	ESPERA FELIZ	
	FARIA LEMOS	
	FERVEDOURO	
	TOMBOS	
CARATINGA	ALVARENGA	CARATINGA
	CARATINGA	
	IMBE DE MINAS	
	INHAPIM	
	IPABA	
	IPANEMA	
	PIEDADE DE CARATINGA	
	POCRANE	
	SANTA BARBARA DO LESTE	
	SAO JOAO DO ORIENTE	
	TARUMIRIM	
	UBAPORANGA	
	VARGEM ALEGRE	
CAXAMBU	BAEPENDI	CAXAMBU
	BOCAINA DE MINAS	
	CARVALHOS	
	CAXAMBU	
	CONCEICAO DO RIO VERDE	
	CRUZILIA	
	ITANHANDU	
	LIBERDADE	
	OLIMPIO NORONHA	
	POUSO ALTO	
	SAO LOURENCO	
	SAO TOME DAS LETRAS	
	SERRANOS	
	SOLEDADE DE MINAS	
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	CONSELHEIRO LAFAIETE
	CONGONHAS	
	CONSELHEIRO LAFAIETE	
	DESTERRO DE ENTRE RIOS	
	ENTRE RIOS DE MINAS	
	ITAVERAVA	
	JECEABA	
	LAMIM	
	OURO BRANCO	
	PIRANGA	
	RIO ESPERA	
	SENHORA DE OLIVEIRA	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	CORONEL FABRICIANO
	BELO ORIENTE	
	BRAUNAS	
	CORONEL FABRICIANO	
	IPATINGA	
	JOANESIA	
	MESQUITA	
	SANTANA DO PARAISO	
	TIMOTEO	
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	CURVELO
	CORINTO	
	CURVELO	
	FELIXLANDIA	
	INIMUTABA	
	JOAQUIM FELICIO	
	LASSANCE	
	SANTO HIPOLITO	
	TRES MARIAS	
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	DIAMANTINA
	ANGELANDIA	
	CAPELINHA	
	CARBONITA	
	CONCEICAO DO MATO DENTRO	
	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	
	DIAMANTINA	
	FELICIO DOS SANTOS	
	GOUVEA	
	ITAMARANDIBA	
	MINAS NOVAS	
	MONJOLOS	
	RIO VERMELHO	
	SAO GONCALO DO RIO PRETO	
	SENADOR MODESTINO GONCALVES	
	SERRO	
TURMALINA		
DIVINOPOLIS	ARCOS	DIVINOPOLIS
	BAMBUI	
	CARMO DA MATA	
	CARMO DO CAJURU	
	CARMOPOLIS DE MINAS	
	CLAUDIO	
	DIVINOPOLIS	
	IGUATAMA	
	ITAGUARA	
	ITAPECERICA	
	ITAUNA	
	JAPARAIBA	
	LAGOA DA PRATA	
	LUZ	
MOEMA		

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	NOVA SERRANA	
	OLIVEIRA	
	PASSA TEMPO	
	PIRACEMA	
	SANTO ANTONIO DO MONTE	
GOVERNADOR VALADARES	ACUCENA	GOVERNADOR VALADARES
	AIMORES	
	CAPITAO ANDRADE	
	CENTRAL DE MINAS	
	CONSELHEIRO PENA	
	CUPARAQUE	
	FREI INOCENCIO	
	GOVERNADOR VALADARES	
	ITABIRINHA	
	ITANHOMI	
	ITUETA	
	MANTENA	
	MARILAC	
	MENDES PIMENTEL	
	NOVA BELEM	
	PERIQUITO	
RESPLENDOR		
SOBRALIA		
GUANHÃES	AGUA BOA	GUANHÃES
	COLUNA	
	DOM JOAQUIM	
	GUANHAES	
	PAULISTAS	
	PECANHA	
	SABINOPOLIS	
	SANTA MARIA DO SUACUI	
	SAO JOSE DO JACURI	
	SAO PEDRO DO SUACUI	
	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	
	ITAJUBA	
CARMO DE MINAS		
CONCEICAO DAS PEDRAS		
CONCEICAO DOS OUROS		
CONSOLACAO		
CRISTINA		
DELFIN MOREIRA		
GONCALVES		
ITAJUBA		
MARIA DA FE		
MARMELOPOLIS		
NATERCIA		
PARAISOPOLIS		
PEDRALVA		
PIRANGUCU		
PIRANGUINHO		

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	SAO JOSE DO ALEGRE	
	SAPUCAI-MIRIM	
	VIRGINIA	
	WENCESLAU BRAZ	
ITUIUTABA	CANAPOLIS	ITUIUTABA
	CAPINOPOLIS	
	CENTRALINA	
	IPIACU	
	ITUIUTABA	
	SANTA VITORIA	
JANAUBA	CATUTI	JANAUBA
	ESPINOSA	
	GAMELEIRAS	
	JAIBA	
	JANAUBA	
	MAMONAS	
	MATO VERDE	
	MONTE AZUL	
	MONTEZUMA	
	NOVA PORTEIRINHA	
	PAI PEDRO	
	PORTEIRINHA	
	RIO PARDO DE MINAS	
	SANTO ANTONIO DO RETIRO	
	SERRANOPOLIS DE MINAS	
	VERDELANDIA	
JANUARIA	BONITO DE MINAS	JANUARIA
	CHAPADA GAUCHA	
	CONEGO MARINHO	
	IBIRACATU	
	ICARAI DE MINAS	
	ITACARAMBI	
	JANUARIA	
	JUVENILIA	
	MANGA	
	MATIAS CARDOSO	
	MIRAVANIA	
	MONTALVANIA	
	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	
	PINTOPOLIS	
	SAO FRANCISCO	
	SAO JOAO DAS MISSOES	
	UBAI	
	URUCUIA	
	VARZELANDIA	
JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	JUIZ DE FORA
	BOM JARDIM DE MINAS	
	JUIZ DE FORA	
	LIMA DUARTE	
	MAR DE ESPANHA	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	MATIAS BARBOSA	
	SANTOS DUMONT	
	SAO JOAO NEPOMUCENO	
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	
	CATAGUASES	
	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
	PIRAPETINGA	
	RECREIO	
MANHUACU	LAJINHA	
	MANHUACU	
	MANHUMIRIM	
	MATIPO	MANHUACU
	MUTUM	
	SANTA MARGARIDA	
	SIMONESIA	
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	
	BELO HORIZONTE	
	BELO VALE	
	BONFIM	
	BRUMADINHO	
	CAETE	BELO HORIZONTE
	MOEDA	
	NOVA LIMA	
	RAPOSOS	
	RIO MANSO	
	SABARA	
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	
	BETIM	
	CONTAGEM	
	ESMERALDAS	
	IBIRITE	
	IGARAPE	BELO HORIZONTE
	JUATUBA	
	MARIO CAMPOS	
	MATEUS LEME	
	SAO JOAQUIM DE BICAS	
	SARZEDO	
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	
	LAGOA SANTA	
	PEDRO LEOPOLDO	
	RIBEIRAO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
	SANTA LUZIA	
	SANTANA DO RIACHO	
	VESPASIANO	
MONTE CARMELO	COROMANDEL	
	DOURADOQUARA	
	ESTRELA DO SUL	MONTE CARMELO
	MONTE CARMELO	
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	
	BOTUMIRIM	MONTES CLAROS

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	BRASILIA DE MINAS	
	CAPITAO ENEAS	
	CLARO DOS POCOES	
	CORACAO DE JESUS	
	CRISTALIA	
	ENGENHEIRO NAVARRO	
	FRANCISCO SA	
	GLAUCILANDIA	
	GRAO MOGOL	
	GUARACIAMA	
	JAPONVAR	
	JOSENOPOLIS	
	LONTRA	
	LUISLANDIA	
	MIRABELA	
	MONTES CLAROS	
	PADRE CARVALHO	
	PATIS	
	SAO JOAO DA LAGOA	
	SAO JOAO DA PONTE	
SAO JOAO DO PACUI		
SAO JOAO DO PARAISO		
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO		
MURIAE	ANTONIO PRADO DE MINAS	MURIAE
	BARAO DE MONTE ALTO	
	EUGENOPOLIS	
	MIRAI	
	MURIAE	
	PALMA	
	PATROCINIO DO MURIAE	
	SAO FRANCISCO DO GLORIA	
NOVA ERA	FERROS	NOVA ERA
	ITABIRA	
	JOAO MONLEVADE	
	RIO PIRACICABA	
	SANTA MARIA DE ITABIRA	
	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	
	SAO DOMINGOS DO PRATA	
	SAO JOSE DO GOIABAL	
OURO PRETO	ACAIACA	OURO PRETO
	ITABIRITO	
	MARIANA	
	OURO PRETO	
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	PARA DE MINAS
	CEDRO DO ABAETE	
	DORES DO INDAIA	
	ESTRELA DO INDAIA	
	FLORESTAL	
	IGARATINGA	
	LEANDRO FERREIRA	



SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	MORADA NOVA DE MINAS	
	ONCA DE PITANGUI	
	PAINEIRAS	
	PARA DE MINAS	
	PITANGUI	
	CONCEICAO DO PARA	
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	PARACATU
	GUARDA-MOR	
	JOAO PINHEIRO	
	PARACATU	
	VAZANTE	
PASSOS	ALPINOPOLIS	PASSOS
	BOM JESUS DA PENHA	
	CAPITOLIO	
	CARMO DO RIO CLARO	
	CORREGO FUNDO	
	DELFINOPOLIS	
	FORMIGA	
	FORTALEZA DE MINAS	
	PASSOS	
	PIMENTA	
	PIUMHI	
	SAO JOSE DA BARRA	
	SAO ROQUE DE MINAS	
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	PATOS DE MINAS
	LAGOA FORMOSA	
	LAGOA GRANDE	
	PATOS DE MINAS	
	PRESIDENTE OLEGARIO	
	RIO PARANAIBA	
	SANTA ROSA DA SERRA	
	SAO GOTARDO	
PATROCÍNIO	GUIMARANIA	PATROCÍNIO
	IBIA	
	IRAI DE MINAS	
	PATROCINIO	
	SERRA DO SALITRE	
PIRAPORA	BURITIZEIRO	PIRAPORA
	IBIAI	
	JEQUITAI	
	PIRAPORA	
	SANTA FE DE MINAS	
	VARZEA DA PALMA	
POÇOS DE CALDAS	ALTEROSA	POÇOS DE CALDAS
	ANDRADAS	
	AREADO	
	BOTELHOS	
	CABO VERDE	
	CALDAS	
	CAMPESTRE	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	DIVISA NOVA	
	MONTE BELO	
	MUZAMBINHO	
	NOVA RESENDE	
	POCOS DE CALDAS	
	SANTA RITA DE CALDAS	
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	PONTE NOVA
	ALVINOPOLIS	
	AMPARO DO SERRA	
	ARAPONGA	
	BARRA LONGA	
	CANAA	
	DOM SILVERIO	
	GUARACIABA	
	JEQUERI	
	PONTE NOVA	
	PORTO FIRME	
	RAUL SOARES	
	SAO MIGUEL DO ANTA	
	SAO PEDRO DOS FERROS	
	TEIXEIRAS	
	VERMELHO NOVO	
	VICOSA	
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	POUSO ALEGRE
	BUENO BRANDAO	
	CACHOEIRA DE MINAS	
	CAMANDUCAIA	
	CAMBUI	
	CAREACU	
	ESTIVA	
	OURO FINO	
	POUSO ALEGRE	
	SANTA RITA DO SAPUCAI	
	SAO JOAO DA MATA	
	SENADOR AMARAL	
	SILVIANOPOLIS	
SÃO JOÃO DEL REI	BOM SUCESSO	SÃO JOÃO DEL REI
	DORES DE CAMPOS	
	IJACI	
	ITUMIRIM	
	ITUTINGA	
	LAGOA DOURADA	
	PRADOS	
	RESENDE COSTA	
	SAO JOAO DEL REI	
	SAO TIAGO	
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPETINGA	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
	CASSIA	
	CLARAVAL	
	GUARANESIA	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	GUAXUPE	
	IBIRACI	
	ITAMOGI	
	JURUAIA	
	MONTE SANTO DE MINAS	
	PRATAPOLIS	
	SAO PEDRO DA UNIAO	
	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
	SAO TOMAS DE AQUINO	
	SETE LAGOAS	
CAETANOPOLIS		
CAPIM BRANCO		
CORDISBURGO		
INHAUMA		
JEQUITIBA		
MATOZINHOS		
PAPAGAIOS		
PARAOPEBA		
POMPEU		
SETE LAGOAS		
TEOFILO OTONI		AGUAS FORMOSAS
	ATALEIA	
	BERTOPOLIS	
	CARAI	
	CARLOS CHAGAS	
	CATUJI	
	CRISOLITA	
	FREI GASPAR	
	FRONTEIRA DOS VALES	
	ITAIPE	
	ITAMBACURI	
	LADAINHA	
	MALACACHETA	
	NANUQUE	
	NOVO CRUZEIRO	
	NOVO ORIENTE DE MINAS	
	OURO VERDE DE MINAS	
	PADRE PARAISO	
	PAVAO	
	PONTO DOS VOLANTES	
	POTE	
	SANTA HELENA DE MINAS	
	SERRA DOS AIMORES	
	SETUBINHA	
TEOFILO OTONI		
UMBURATIBA		
UBA	DORES DO TURVO	UBA
	ERVALIA	
	PAULA CANDIDO	
	PRESIDENTE BERNARDES	

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	SAO GERALDO	
	TOCANTINS	
	UBA	
	VISCONDE DO RIO BRANCO	
UBERABA	ARAXA	UBERABA
	CAMPOS ALTOS	
	CARNEIRINHO	
	FRONTEIRA	
	FRUTAL	
	ITAPAGIPE	
	ITURAMA	
	PEDRINOPOLIS	
	SACRAMENTO	
	UBERABA	
UBERLANDIA	ARAGUARI	UBERLANDIA
	CAMPINA VERDE	
	MONTE ALEGRE DE MINAS	
	NOVA PONTE	
	PRATA	
	TUPACIGUARA	
	UBERLANDIA	
UNAI	ARINOS	UNAI
	BONFINOPOLIS DE MINAS	
	BURITIS	
	DOM BOSCO	
	FORMOSO	
	RIACHINHO	
	UNAI	
VARGINHA	ALFENAS	VARGINHA
	BOA ESPERANCA	
	CAMBUQUIRA	
	CAMPANHA	
	CAMPO DO MEIO	
	CAMPOS GERAIS	
	CARMO DA CACHOEIRA	
	CARVALHOPOLIS	
	COQUEIRAL	
	ELOI MENDES	
	GUAPE	
	ILICINEA	
	LAMBARI	
	LUMINARIAS	
	MACHADO	
	MONSENHOR PAULO	
	NEPOMUCENO	
	PARAGUACU	
	POCO FUNDO	
	SANTANA DA VARGEM	
SAO BENTO ABADE		
SAO GONCALO DO SAPUCAI		

SRE	MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO DE PROVA
	TRES CORACOES	
	TRES PONTAS	
	TURVOLANDIA	
	VARGINHA	

**ANEXO V**  
**REFERÊNCIAS DE ESTUDO**

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB
CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS GERAIS
<p><b>PORTUGUÊS</b></p> <p><b>I – Procedimentos de Leitura</b> Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global. Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião.</p> <p><b>II – Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador.</b> Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.</p> <p><b>III – Relação entre textos</b> Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.</p> <p><b>IV – Coerência e coesão no processamento do texto</b> Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto.</p> <p><b>V – Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido.</b> Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos. Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos.</p> <p><b>VI – Variação linguística</b> Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.</p>
<p><b>MATEMÁTICA</b></p> <p><b>I – Espaço e Forma</b> Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades.</p> <p><b>II – Grandezas e Medidas. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas.</b> Estimar e comparar grandezas.</p> <p><b>III – Números, Operações e Álgebra</b> Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Utilizar procedimentos algébricos.</p> <p><b>IV – Tratamento da Informação</b> Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos. Utilizar procedimentos de combinatória e probabilidade.</p>
<p><b>DIREITOS HUMANOS</b></p> <p>1. Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos).</p>

CARGO	CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Especialista em Educação Básica Orientação Educacional – EEB/OE	Padrões Profissionais de Competência para o Professor dos Ciclos de Alfabetização e Complementar/Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Minas Gerais*. Noções gerais de informática.
Especialista em Educação Básica Supervisão Pedagógica – EEB/SP	Padrões Profissionais de Competência para o Professor dos Ciclos de Alfabetização e Complementar/Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Minas Gerais*. Noções gerais de informática.

CARGO	CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Educação Básica – PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum - Fundamental – Ciclos/Ciclo da Alfabetização). Padrões Profissionais para o Professor dos Ciclos de Alfabetização e Complementar/Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Minas Gerais*.
Professor de Educação Básica – PEB – Arte/Artes	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Arte/Artes*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino
Professor de Educação Básica – PEB – Educação Física	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum – Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG* para o ensino de Educação Física (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Ensino Religioso	O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional; Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras; Pressupostos do Ensino Religioso; História das Religiões e atualidade; Didática do Ensino Religioso; Ética, Valores e Cidadania; O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade; O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso; O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade; As diferentes religiões e os fenômenos religiosos; Manifestações Religiosas; Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil; Religião e tradições indígenas; Os Símbolos Sagrados e suas funções; Autoconhecimento; De onde vim e para onde vou; Relação do Eu em relação ao mundo; Relações interpessoais; Concepção de ser humano; A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana; Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas; Limites da vida individual e coletiva; Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser.
Professor de Educação Básica – PEB – Física	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Física*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Geografia	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Geografia* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Língua Portuguesa	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum - Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Língua Portuguesa* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Matemática	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Matemática* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de LBRAS	<p><b>REFÊRENCIAS DE LEGISLAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208</li> <li>– Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54</li> <li>– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – art. 58, 59 e 60</li> <li>– Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.</li> <li>– Lei Estadual nº 10.379/91 – Reconhece oficialmente, no Estado de Minas Gerais, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – Libras.</li> <li>– Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade</li> <li>– Lei Federal nº 10.048/00 – Dispõe sobre atendimento prioritário</li> <li>– Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002- Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.</li> <li>– Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</li> <li>– Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação</li> </ul>

CARGO	CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	<p>Especial na Educação Básica.</p> <p>– Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.</p> <p>– Resolução CEE nº 460/2013 – Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.</p> <p>– Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.</p> <p>– Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.</p> <p>– Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008</p> <p>– Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.</p> <p><b>REFÊRENCIAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS:</b></p> <p>– Subsídio para Atuação de Assistentes Sociais na Política da Educação – Conselho Federal de Serviço Social – Brasília: CFESS.</p> <p>– Coleção: A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Brasília; UFCE/MEC, 2010. Fascículos 1e 4. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf</a></p> <p>– ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo; MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Surdez. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf</a></p> <p>– Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais – versão 3 - atualizada em junho de 2014. Disponível em <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br</a></p> <p>– INCLUSÃO DE ALUNOS COM SURDEZ, CEGUEIRA E BAIXA VISÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO. Disponível em: <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/</a></p> <p>– CADERNO DE TEXTOS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES Disponível em: <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/</a></p> <p>– Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais/2013 Disponível em: <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br</a></p> <p>– O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRAS DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA. Brasília; MEC/SEESP 2004. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</a></p> <p>– SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO: Caminhos para a Prática Pedagógica v 1 e v 2. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</a></p>
<p>Professor de Educação Básica – PEB – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Sala de Recursos</p>	<p><b>REFÊRENCIAS DE LEGISLAÇÃO:</b></p> <p>– Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208</p> <p>– Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54</p> <p>– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – art. 58, 59 e 60</p> <p>– Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.</p> <p>– Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade</p> <p>– Lei Federal nº 10.048/00 – Dispõe sobre atendimento prioritário</p> <p>– Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002- Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.</p> <p>– Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</p> <p>– Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.</p> <p>– Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</p> <p>– Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.</p>

CARGO	CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	<p>– Resolução CEE nº 460/2013 – Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.</p> <p>– Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.</p> <p>– Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.</p> <p>– Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008</p> <p>– Decreto Federal Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.</p> <p><b>REFÊRENCIAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS:</b></p> <p>– Coleção: A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Brasília; UFCE/MEC, 2010. Fascículo 1 a 10. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae da.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae da.pdf</a></p> <p>– ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo; MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Surdez. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae da.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae da.pdf</a></p> <p>– Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>-- A construção do conceito de número e o pré-soroban. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Normas Técnicas para a produção de textos em Braille. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Grafia Braille para Informática. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Estenografia Braille para a língua portuguesa. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Manual Internacional de Musicografia Braille. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Ensino de Língua Portuguesa para Surdos - Caminhos para a prática pedagógica. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Idéias para ensinar português para alunos surdos. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– A Construção de Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Portal de Ajudas Técnicas. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– Manual de Acessibilidade. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></p> <p>– SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO: Caminhos para a Prática Pedagógica v 1 e v 2. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</a></p> <p>– Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais/2013 Disponível em: <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br</a></p> <p>– Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais – versão 3 - atualizada em junho de 2014. Disponível em <a href="http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br">http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br</a></p>

\*O conteúdo destacado está disponível na *Internet*, na página do Centro de Referência Virtual do Professor - CRV: <http://crv.educacao.mg.gov.br>

## ANEXO VI TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:



TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Especialização	1	1	1	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Mestrado	1	2	2	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Doutorado	1	3	3	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

b) Os títulos de **tempo de serviço** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federalis, estaduais, municipais) de educação.	0,3 pontos A cada 365 dias de efetivo	3.650 dias	4,0 pontos	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo contido no item b.1 deste Anexo.

**b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:**

<b>TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL</b>
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____/____/____ (no caso de escola particular)
<b><u>ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE</u></b>
Tempo de exercício efetivo em estabelecimento:
<input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> PARTICULAR
<b>Atesto</b> , sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos por Tempo de Serviço no Concurso Público – <b>SEE /MG - ENSINO ESPECIAL</b> para provimento efetivo do cargo de _____ _____ do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, que o Sr. (a) _____

R.G. nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo\* de:

[ ] **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – antiga 1ª a 4 Séries / atual 1º ao 5º Anos (Regente de Turma, Regente de Classe, Professor do Uso de Biblioteca, Professor Eventual)**  
 Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº de dias de efetivo exercício: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

[ ] **Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos**  
 Disciplina: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº de dias de efetivo exercício: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

[ ] **Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico**  
 Disciplina: \_\_\_\_\_  
 Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº de dias de efetivo exercício: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

[ ] **Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Orientador Educacional**  
 Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº de dias de efetivo exercício: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

[ ] **Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Supervisor Pedagógico**  
 Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº de dias de efetivo exercício: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**\* Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina ao qual concorre no concurso.**

LOCAL/DATA <b>ASSINATURA E CARIMBO DA          AUTORIDADE RESPONSÁVEL</b> <i>(Reconhecimento de Firma)</i>	LOCAL/DATA <b>ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/          DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO / RESPONSÁVEL PELO          SETOR DE RECURSOS HUMANOS</b> <i>(Reconhecimento de Firma)</i>
--	--

**ANEXO VII**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 05/2014, de 24 de novembro de 2014**

**ENSINO ESPECIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR EM ESCOLAS ESPECIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E/OU EM ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o Concurso Público da SEE para o cargo de: \_\_\_\_\_.

( ) – Prova em Braille  
 ( ) – Prova Ampliada  
 ( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Intérprete de Libras

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**Obs.:** A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados **até o dia 12/01/2015**.

### ANEXO VIII

#### ENDEREÇOS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES

I – Endereço dos locais onde serão disponibilizados computadores para inscrição conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital.

II – O horário de disponibilização de computadores será de segunda a sexta-feira, úteis, de 10 às 12h e de 14 às 16h.

SRE	ENDEREÇO
METROPOLITANA A (Belo Horizonte)	Rua Congonhas, 675 – Bairro Santo Antonio Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.330-100 Telefone: (31)3069-0450
METROPOLITANA B (Belo Horizonte)	Avenida Augusto de Lima, 1.520 – Bairro Barro Preto Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.190-033 Telefone: (31)3069-0800
METROPOLITANA C (Belo Horizonte)	Avenida Antônio Abrahão Caram, 794 – Bloco 02 Bairro São José/Pampulha Horizonte – Minas Gerais – CEP 31.275-000 Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31.275-000 Telefone: (31)3069-0900
ALMENARA	Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 97 – Centro Almenara – Minas Gerais – CEP 39.900-000 Telefone: (33)3721-9401
ARAÇUAÍ	Rua das Tulipas, S/Nº – Bairro Nova Terra Araçuaí – Minas Gerais – CEP 39.600-000 Telefone: (33)3731-9950
BARBACENA	Avenida Bias Fortes, 2 – Centro Barbacena – Minas Gerais – CEP 36.200-068 Telefone: (32)3052-2062 / (32)3052-2085 / (32)3052-2069
CAMPO BELO	Rua Prof. Toalba Evangelista Costa, S/Nº – Bairro São Francisco Campo Belo – Minas Gerais – CEP 37.270-000 Telefone: (35)3831-9168 / (35)3831-9163
CARANGOLA	Rua Dr. Xenofonte Mercadante, 96 – Centro Carangola – Minas Gerais – CEP 36.800-000 Telefone: (32)3741-3361 / (32)3741-3700
CARATINGA	Avenida Maria Catarina Cimini, 100 – Centro Minas Gerais – CEP 35.300-030 Caratinga – Minas Gerais – CEP 35.300-030 Telefone: (33)3322-7273
CAXAMBU	Avenida Barão do Rio Branco, 699 – Bairro Trançador Caxambu – Minas Gerais – CEP 37.440-000 Telefone: (35)3341-0400
CONSELHEIRO LAFAIETE	Endereço em funcionamento até 14/12/2014: Praça Tiradentes, 37 – Centro Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP 36.400-000 Telefone: (31)3062-0279 Novo endereço para atendimento a partir de 15/12/2014 (previsão) Rua Melvim Jones, 515 – Jardim América

<b>SRE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – 36.400-000 Telefone: (31)3062-0279
CORONEL FABRICIANO	Rua São Sebastião, 546 – Bairro Santa Helena Coronel Fabriciano – Minas Gerais – CEP 35.170-010 Telefone: (31)3841-9450
CURVELO	Rua Raimunda Marques, 71 – Centro Curvelo – Minas Gerais – CEP 35.790-000 Telefone: (38)3729-1417
DIAMANTINA	Praça das Missões, 45 – Bairro Largo Dom João Diamantina – Minas Gerais – CEP 39.100-000 Telefone: (38)3532- 6259
DIVINÓPOLIS	Rua Goiás, 1.703 – Bairro Santo Antônio Divinópolis – Minas Gerais – CEP 35.500-001 Telefone: (37)3301-0451 / (37)3301-0431
GOVERNADOR VALADARES	Rua Peçanha, 662, 4º Andar – Edifício Wilson Vaz – Centro Governador Valadares – Minas Gerais – CEP 35.010-160 Telefone: (33)3203-3050
GUANHÃES	Avenida Governador Milton Campos, 2.323 – Centro Guanhães – Minas Gerais – CEP 39.740-000 Telefone: (33)3421-7650
ITAJUBÁ	Rua Tiago Carneiro Santiago, 364 – Bairro BPS Itajubá – Minas Gerais – CEP 37.500-024 Telefone: (35)6329-9500
ITUIUTABA	Avenida vinte e um, 1.533 – Centro Ituiutaba – Minas Gerais – CEP 38.300-120 (34)3271 8506 Telefone:
JANAÚBA	Rua João XXIII, 142 – Centro Minas Gerais – CEP 39.440-000 3400 Janaúba – Telefone: (38)3829-
JANUÁRIA	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130 – Centro Januária – Minas Gerais – CEP 39.480-000 Telefone: (38)3629-4900
JUIZ DE FORA	Rua Espírito Santo, 1.115 – 26º, 27º e 28º Andares – Centro Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP 36.016-200 Telefone: (32)3312-8150
LEOPOLDINA	Avenida Getúlio Vargas, 261 – Centro Minas Gerais – CEP 36.700-000 2350 / (32)3449-2352 Leopoldina – Telefone: (32)3449-
MANHUAÇU	Rua Amaral Franco, 221 – 2º e 3º Andares – Centro Manhuaçu – Minas Gerais – CEP 36.900-000 Telefone: (33)3339-2300
MONTE CARMELO	Avenida XV de Novembro, 440 – Lotes 5/10 Boa Vista Monte Carmelo – Minas Gerais – CEP 38.500-000 Telefone: (34)3842-5550 / (34)3842-5552 Bairro
MONTES CLAROS	Avenida Mestra Fininha, 1.642 – Bairro Jardim São Luís Montes Claros – Minas Gerais – CEP 39.403-222 Telefone: (38)3201-2411
MURIAÉ	Rua Getúlio Vargas, 62 – Bairro Barra Minas Gerais – CEP 36.880-000 (32)3696-2550 Muriaé – Telefone:
NOVA ERA	Rua Carlos Augusto Felipe, 71 – Bairro Serra Nova Era – Minas Gerais – CEP 35.920-000 Telefone: (31)3861-5100 / (31)3861-5110
OURO PRETO	Rua Conde de Bobadela, 170 – Centro Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 Telefone: (31)3559-3850

<b>SRE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
PARÁ DE MINAS	Avenida Presidente Vargas, 1.231 – Bairro Senador Valadares Pará de Minas – Minas Gerais – CEP 35.661-000 Telefone: (37)3231-0502	
PARACATU	Rua Guarani, 165 – Bairro Amoreiras I Paracatu – Minas Gerais – CEP 38.600-000 Telefone: (38)3311-1150	
PASSOS	Rua Olegário Maciel, 439 – Centro Passos – Minas Gerais – CEP 37.900-902 Telefone: (35)3211-4000	
PATOS DE MINAS	Rua Barão do Rio Branco, 1.811 – Centro Patos de Minas – Minas Gerais – CEP 38.700-170 Telefone: (34)2106-2150	
PATROCÍNIO	Rua Governador Valadares/Praça Honorato Borges, 755 – Centro Patrocínio – Minas Gerais – CEP 38.740-000 Telefone: (34)3511-1150 / (34)3511-1161	
PIRAPORA	Rua Argemiro Peixoto, 661 – Bairro Santo Antônio Pirapora – Minas Gerais – CEP 39.270-000 Telefone: (38)3743-9550	
POÇOS DE CALDAS	Rua Marechal Deodoro, 168 – Bairro Centro Poços de Caldas – Minas Gerais – CEP 37.701-014 Telefone: (35)3697-0412	
PONTE NOVA	Avenida Francisco Vieira Martins, 1.035 – Loja B Guarapiranga Nova – Minas Gerais – CEP 35.430-226 Telefone: (31)3819-5550	Bairro Ponte
POUSO ALEGRE	Rua Comendador José Garcia, 314 – Centro Pouso Alegre – Minas Gerais – CEP 37.550-000 Telefone: (35)2103-2400	
SÃO JOÃO DEL-REI	Rua Henrique Benfenatti, 110 – Bairro Jardim Central São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.307-042 Telefones: (32)3379-8156 / (32)3379-8160 / (32) 3379-8172	
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Rua Dr. Placidino Brigagão, 961 – Edifício Ouro Verde – Centro São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais – CEP 37.950-000 Telefone: (35)3539-8600	
SETE LAGOAS	Rua José Duarte de Paiva, 615 – Bairro Santa Luzia Sete Lagoas – Minas Gerais – CEP 35.700-059 Telefone: (31)3027-0410 / (31)3027-0411	
TEÓFILO OTONI	Travessa São José, 75 – Centro Teófilo Otoni – Minas Gerais – CEP 39.800-903 Telefone: (33)3087-2150 / (33)3087-2154	
UBÁ	Praça Guido Marlière, 30 – 6° e 7° Andares – Centro Ubá – Minas Gerais – CEP 36.500-000 Telefones: (32)3539-5750 / (32)3539-5768	
UBERABA	Avenida Gabriela Castro Cunha, 430 – Bairro Vila Olímpica Uberaba – Minas Gerais – CEP 38.065-000 Telefone: (34)3074-0031 / (34)3074-0033	
UBERLÂNDIA	Rua Coronel Severiano, 351 – Bairro Tabajaras Uberlândia – Minas Gerais – CEP 38.400-228 Telefone: (34)3253-9200	
UNAÍ	Rua Nossa Senhora do Carmo, 362 – Centro Minas Gerais – CEP 38.610-000 (38)3677-9500	Unaí – Telefone:
VARGINHA	Avenida Rio Branco, 422 – Centro Varginha – Minas Gerais – CEP 37.002-010 Telefone: (35)3068-1050	